



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Augusto Câmara de Vereadores



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 05 DE AGOSTO DE 2019
PROJETO Nº 324/19
PROJETO Nº 324/19
PROJETO Nº 324/19

Torna obrigatória a divulgação da lista dos médicos plantonistas e responsáveis pelo plantão do pronto-atendimento do hospital e postos de saúde do município e eventuais serviços terceirizados de plantão médico no município de Santo Augusto na forma em que especifica.

Art. 1º Torna obrigatória a divulgação da lista dos médicos Plantonistas e responsáveis pelo Plantão dos Postos de Saúde, Pronto-Atendimento do Hospital do Município e eventuais Serviços Terceirizados de Plantão Médico de Saúde instalado no município de Santo Augusto.

§ 1º Da lista a que se refere o *caput* deste artigo, deverão constar o nome do médico, especialidade, dias e horários de atendimento do médico e do local de atendimento, número de fichas disponíveis.

§ 2º Incluem-se no disposto neste artigo aos Pronto-Atendimentos, Hospitais, e Postos de Saúde do Município e eventuais serviços terceirizados;

§ 3º O informativo de que se trata esta Lei deverá ser visível e de fácil acesso ao público.

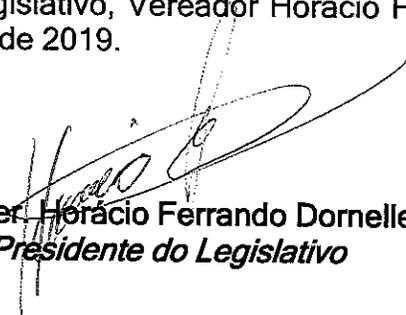
§ 4º A informação poderá ser concedida também pelo telefone do local de atendimento.

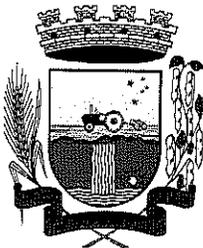
Art. 2º Cabe ao Poder Executivo divulgar à população o número de telefone para denúncias e informações sobre os plantões.

Art. 3º O disposto nesta Lei será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do Legislativo, Vereador Horácio Ferrando Dornelles, Santo Augusto/RS, em 05 de agosto de 2019.


Ver. Horácio Ferrando Dornelles
Presidente do Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Augusto Câmara de Vereadores



MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

524 05 28 2017
17/12

Em Santo Augusto, os usuários do sistema público de saúde reclamam muito da falta de médicos plantonistas no hospital.

Ninguém sabe dizer ao certo quantos e quais médicos estão cumprindo a escala de plantão e quantos simplesmente faltaram. Os pacientes sofrem com a demora e com a falta de previsão de atendimento.

Ademais, com a obrigatoriedade da divulgação da escala dos plantonistas e dos nomes dos responsáveis, administrativo e médico, será possível fazer o acompanhamento e ainda fiscalizar a atuação desses profissionais, visando a transparência dos serviços prestados.

Dessa forma será possível também melhorar a comunicação entre as Secretarias de Saúde, profissionais da área médica, imprensa e a sociedade em geral.

Com certeza, a presente proposição irá assegurar direitos para todas as partes, ou seja, cidadãos, profissionais e gestão de saúde.

1. Da atividade Parlamentar, seu Grau de Responsabilidade e as Medidas Visando a Proteção à Saúde e Defesa dos Usuários dos Serviços públicos.

A atuação parlamentar do Vereador decorre do exercício do poder concedido pelo cidadão para, por ele, discutir e decidir sobre questões que se relacionam com sua vida, com o seu cotidiano, com eficiência e controle das ações de governo e com a produção de conforto social, no âmbito do Município.

Na área legislativa, cabe ao Vereador estudar cada situação indicada como motivo, de fato, para a elaboração de uma lei, com a solução apresentada, a fim de verificar, primeiro, a viabilidade técnica do projeto; segundo, indicar se a solução prevista para o problema que se pretende resolver coincide com o interesse da sociedade. Nesse contexto, cabe ao Vereador colocar-se à disposição para ouvir a comunidade, detectar a opinião das pessoas e tomar decisões que representem o querer da sociedade local. A responsabilidade do Vereador não é decidir a partir do que ele pensa, mas a partir do interesse público.

É da responsabilidade do Vereador, a definição de políticas e medidas públicas a serem atendidas pelo governo municipal e, para tanto, o Vereador acompanha a elaboração do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, propõem emendas e sinaliza para o atendimento das demandas que devam ser atendidas com prioridade. É no Vereador que a comunidade e os cidadãos têm a recepção de suas demandas, que são encaminhadas por meios de pedidos de providência.

Assim, para resguardar a proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, conforme prevê a Lei 13.460/2017, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Augusto

Câmara de Vereadores

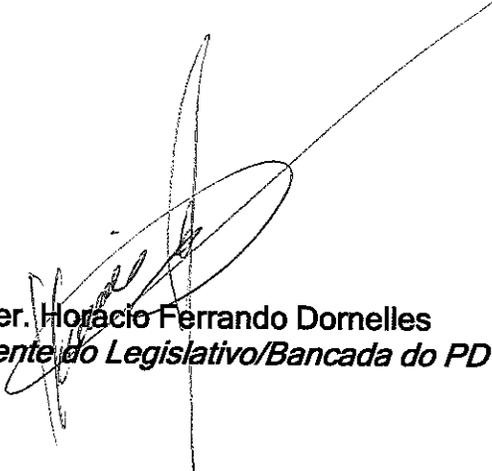


relação à obrigatoriedade da divulgação da escala dos plantonistas e dos nomes dos responsáveis, administrativo e médico, encaminhando o presente projeto de lei.

2. Do Requerimento.

Com a finalidade de informar e proteger os usuários da rede pública de saúde de Santo Augusto, solicito aos nobres pares a aprovação desta proposição.

Presidente do Legislativo, Vereador Horácio Ferrando Dornelles, Santo Augusto/RS, em 05 de agosto de 2019.



Ver. Horácio Ferrando Dornelles
Presidente do Legislativo/Bancada do PDT